

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”

Rua Shitiro Maeji, 459 - Centro - Registro (SP) - CEP: 11.900-000

TEL / FAX (013) 3828-1100

www.registro.sp.leg.br



Projeto de Lei do Legislativo 03/2023

Dispõe sobre a obrigatoriedade de constar no portal da Prefeitura Municipal de Registro os canais de atendimento e denúncia contra a violência à mulher.

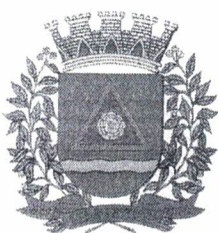
A Câmara Municipal de Registro APROVA:

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade de a Administração Pública garantir divulgação, em seu portal eletrônico, com ícones de acesso imediato, da relação de instituições e serviços oferecidos à mulher e a mulher vítima de violência.

Art. 2º Deverão integrar a relação de serviços prevista nesta Lei:

- I - CRAM - Centro de Referência de Atendimento à Mulher;
- II – Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher;
- III - CRAS - Centro de Referência de Assistência Social;
- IV - CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social;
- V - serviços de saúde especializados para o atendimento de casos de violência contra a mulher;
- VI - Procuradoria Especial da Mulher da Câmara Municipal de Registro ;
- VII - Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher;
- VIII - Órgãos da Defensoria Pública de Defesa da Mulher;
- IX - Órgãos do Ministério Público de Defesa da Mulher;
- X - Disque 180 (Central de Atendimento à Mulher);
- XI - Disque 190 (Polícia Militar).

mw



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”

Rua Shitiro Maeji, 459 - Centro - Registro (SP) - CEP: 11.900-000

TEL / FAX (013) 3828-1100

www.registro.sp.leg.br



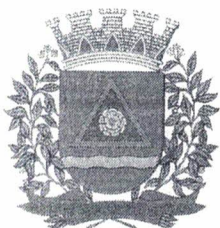
Art. 3º A divulgação será feita por prazo indeterminado.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Plenário “Vereador Daniel das Neves”, 24 de fevereiro de 2023.


Sandra Kennedy Viana
Vereadora

PROTOCOLO Nº 266/2023



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”

Rua Shitiro Maeji, 459 - Centro - Registro (SP) - CEP: 11.900-000

TEL / FAX (013) 3828-1100

www.registro.sp.leg.br



JUSTIFICATIVA

A disponibilização de informação, de fácil acesso, sobre as instituições e serviços de atendimento, acolhimento, proteção das mulheres em situação de violência e dos canais de denúncia de violência contra a mulher é uma estratégia importante no enfrentamento da mulher em situação de violência.

A rede de proteção, mesmo que insipiente, é na maioria das vezes ignorada pelas mulheres porque não se tem visto prioridade na divulgação dos contatos nos canais virtuais de comunicação do poder público.